**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

# MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

##### TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de medicamentos, conforme objeto descrito neste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além de demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14 - centro, Selbach, RS, no dia **19 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

**1 - DO OBJETO**

* 1. **OBJETO:** Contratação de empresas com habilitação para venda de **Medicamentos diversos, para uso e distribuição nas unidades sanitárias do município, a pacientes cadastrados no Departamento Municipal de Saúde**- conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos, além das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
  2. **Obs.:** **ENTREGA ÚNICA DOS MEDICAMENTOS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E REGISTRO SOMENTE SERÁ NECESSÁRIO NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**
  3. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA CORREIO, APENAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**3 - CADERNO DE LICITAÇÃO:**

* 1. O Caderno de Licitação poderá ser requisitado somente via internet, no site da Prefeitura do Município de Selbach/RS: http://www.selbach.rs.gov.br.

4 – INFORMAÇÕES:

**4.1.** As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Selbach, diretamente com o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações, fone/fax (54) 3387-1106, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h00, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a sessão pública do Pregão.

4.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

 5.1 – A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

# **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**:

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

**6.1. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2 – **O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTES MEIOS**:

6.1.2.1. Instrumento particular de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

 6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **(Anexo V).**

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE A**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ** | **ENVELOPE B**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ** |

**6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”,** deverá ser entregueDeclaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação)**, conforme modelo constante do Anexo II.**

|  |
| --- |
| **OBS.: TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.** |

**6.2.2**. **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

**c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **Anexo I** (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional R$:

c.1 - com até TRÊS casas decimais após a vírgula para o preço unitário do item e,

c.2 - com até duas casas decimais após a vírgula para o preço total do item.

**d)** conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sem ônus adicionais.

**e)** O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**f)** A licitante deverá informar, em sua proposta, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos medicamentos.

f.1 – Caso o medicamento seja registrado como Genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico”.

f.2 – Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.

f.3 – Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**g)** O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail.

h) O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.

1. Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do mesmo, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**6.2.3 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**6.2.4** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.2.5.1.** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

**I)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou faze-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II -** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

**III** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III,** assinada por representante legal da empresa.

**IV -** **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo IV)**, **assinada por representante legal da empresa**.

**V -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**VI -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**VII -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem **6.2.6.4.** deste edital.

**VIII -** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**IX -** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - em nome da licitante que participa da licitação.

|  |
| --- |
| **OBS. 1: Deverá ser observada a autorização inicial emitida pela ANVISA, eis que, uma vez concedida a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, não há que se falar em renovação periódica e obrigatória, bastando consultar na página eletrônica[[1]](#footnote-1) da ANVISA [link “serviços”] se a empresa está autorizada (“ativa”) a funcionar.**  **OBS. 2: Não há hipótese de renovação, anual e obrigatória, da AFE, fora do previsto no parágrafo único do artigo 50 da Lei n° 6.360-76, visto que mesmo as alterações posteriores preservaram a observância da redação original do texto legal. Assim, de acordo com os termos do referido preceito legal, “a autorização emitida será válida em todo território nacional e somente será observada a renovação, quando ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa”.**  **OBS. 3: Não será observada a questão do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária de responsabilidade das empresas perante a ANVISA, eis que, não se confunde o licenciamento [no caso, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE] com o exercício do poder de polícia administrativa [fiscalização] e a respectiva taxa. Não há hipótese de penalização ao contribuinte, com a perda da validade da licença [AFE] no caso de não recolhimento da taxa de fiscalização, quando devida. Ao contrário, a Lei n° 9.782-99 define a metodologia de cobrança dos valores, devidos e não recolhidos administrativamente, que passa pela inscrição em dívida ativa e cobrança pela Procuradoria da Agência [art. 27 e 28].** |

**XI -** Alvará de Saúde ou Licença Sanitária expedida(o) pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, onde está sediada a empresa, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

**OBS: OS DOCUMENTOS REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *haverá a inabilitação em razão de fato superveniente*, *de acordo com o previsto no artigo 43*, *parágrafo 5º*, *da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato)*, *vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *ocorrerá a rescisão contratual*, *por inadimplemento de cláusula do contrato*, *conforme artigo 55*, *inciso XIII c/c artigo 78*, *I*, *da Lei n.º 8.666/93.*

**6.2.6 -** **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.6.1 –** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.2.6.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.6.3 -** A aceitação dos documentos, obtidos via *internet,* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**6.2.6.4** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.2.6.5 -** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.2.6.6 -** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.2.6.7 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**6.2.6.8 -** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**6.2.6.9 -** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**7.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2 -** No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**7.3** - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso **(Anexo V)**, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4 -** Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1– Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.2.1 - Serão consideradas de preços excessivos, as propostas que apresentarem valor por item superior a 20% acima dos valores orçados pela administração, conforme **Anexo VI** deste edital.

7.4.2.2 **-** Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.2.3 – Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2;

7.4.2.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.2.5 - Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho, a qual caiba contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

7.4.2.6 - Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à seguridade social.

7.4.3 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.3.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação.

7.4.4 - Definida a classificação provisória, **por item** será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes. **O tempo dedicado para cada item, será decidido pelo pregoeiro, e equipe de apoio, durante a sessão de lances.**

7.4.6.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.6.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.6.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.6.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

7.4.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

7.4.7.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.6 ou ao item 6.1.7, deste edital.

**7.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, de imediato, nova proposta, na forma do item 7.6.4, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**7.6.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1deste edital.

**7.6.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**,** registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, perderá o direito a utilizar-se deste direito.

**7.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8.** O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.9.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

**7.10.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.11.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

7.11.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

 7.11.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**7.12.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.12.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**7.13.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.14.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**7.15.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**7.16.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes

**8 - DA FASE RECURSAL**

**8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sediada junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14 – Centro - Selbach/RS, nos dias úteis, no horário das 07:45h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

**8.2** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

* 1. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a decadência do direito para tanto.
  2. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

**9.2** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

***05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

*02 – Coordenadoria Municipal de Saúde*

*1030201072.031000 – Manutenção de Serviços Assist. Médica e Odontológica a População*

*339030.0000 – Material de Consumo (88)*

***05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

*02 – Coordenadoria Municipal de Saúde*

*1030101082.021000 – Manutenção de Serviços de Assistência Farmácia Básica*

*339030.0000 – Material de Consumo (76)*

*1030101082.02900 – Manutenção de Serviços do Programa Farmácia Básica Estadual*

*339030.0000 – Material de Consumo (623)*

**9.3** – Não haverá reajuste de preços.

9.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**10 –DO PAGAMENTO:**

10.1 -O CONTRATANTE pagará a quantia total em 05 (cinco) parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias do recebimento dos medicamentos licitados, logo que verificado a qualidade e conformidade do material com as especificações do presente edital.

10.2 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

10.3 - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

10.4 – Não haverá reajustamento de preço.

10.5 – O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta;

10.6 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

10.7 - Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

**11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas.

11.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais licitados em desacordo com as especificações deste Edital e pela proposta de preços da empresa;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d – Designar servidor(es) para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

**12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no edital, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

b – Entregar os materiais licitados nos locais definidos pelo Município;

c - Todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa;

d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;

e -Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a realização do objeto;

f - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

g - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

i - cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 –** O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

* apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (anexo II), sem ter reais condições de habilitação, prazo de 06 meses;
* apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP (Anexo V), sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
* apresentar declaração, no caso de cooperativas, de que se enquadram no limite de receita referida no item 6.1.7 deste edital, sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
* ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
* não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
* comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
* falhar ou fraudar, no fornecimento dos materiais ou dos serviços, ou **entregar medicamentos com fabricantes e marcas diferentes daquelas previstas em sua proposta**, prazo de 01 ano;
* cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

13.1.1 **-** No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.2 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a Administração da **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

13.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

**13.3** - As sanções previstas nos subitens “13.1” e “13.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “13.2.2” e “13.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**14.1**. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar do recebimento da nota do empenho, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

14.2 – O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos,** contado da data de fabricação.

**14.3** – **Juntamente com os medicamentos, deverá ser entregue o Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo Analítico do Fabricante, para cada medicamento adjudicado.**

14.4 – Todos os medicamentos, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações (número do lote data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa).

14.5 – Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

I – Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o número do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

14.6 – Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

14.7 – A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente recebera uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

I - Caso a licitante não regularizar a irregularidade no prazo estabelecido a Nota de Empenho será anulada e será convocado o licitante melhor classificado para entrega do medicamento.

14.8 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária central, localizada na **Rua XV de Novembro, 120, Centro, Selbach, RS**, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 17 horas período da tarde, em dias úteis.

14.9 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.10 - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo apropriado para transporte de produtos desta natureza.

14.11 - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

14.12 - Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre (garantindo, assim, a inviolabilidade do produto).

14.13 - Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

**15 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1** – O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor(es) designado(s) pelo Coordenador do respectivo Departamento de Saúde, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

II - definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

**15.2 -** O pagamento dos medicamentos licitados será efetuado em **05 (cinco) parcelas, com intervalo de 30 dias**, mediante entrega do total do produto e instalação, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento.

**15.3** -Os pagamentos serão creditados em favor das licitantes vencedoras, na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.4 -** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** – Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**16.3** - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**16.5** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.6 -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.7** - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** julgamento deste Pregão;

**b)** recurso porventura interposto**.**

**16.8** - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;

**16.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.10** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**16.11** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**16.13** - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

**16.14** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;

**16.16** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

**16.17** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;

**16.18 -** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tapera, RS, com exclusão de qualquer outro.

**17.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;**

### 17.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

**17.3. Anexo III - Declaração do art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

#### **17.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;**

**17.5. Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**17.6. Anexo VI \_\_\_\_\_\_ - Orçamento**

Selbach, RS, 06 de fevereiro de 2020.

***Sergio Ademir Kuhn***

*Prefeito Municipal.*

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

**Menor Preço por item**

**Proponente**

|  |
| --- |
| Nome / Razão Social da Proponente |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Endereço | | | |
| CNPJ/MF | | DDD/Telefone/Fax | |
| e-mail (se houver): | | | |
| Nome Representante Legal | RG | | CIC/MF |
| Cargo / Função: | | | |

**BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARAMOS QUE:**

|  |
| --- |
| - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.  - Estamos informando, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos medicamentos.  – Caso o medicamento seja registrado como Genérico, substituimos o nome comercial pela palavra “Genérico”.  – Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, estamos informando o nome do detentor do registro.  – Temos ciência de que não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes da nossa proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.  **-** O prazo de entrega dos medicamentos não será superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fac-símile.  - O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.  - Estamos propondo produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.  Local e data.    Carimbos e assinaturas |

**Memória de Cálculo de Custos**

* (para o julgamento do melhor preço será considerado o valor unitário por item)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | Fabricante..........  Nome Comercial (Marca):........  Se genérico citar:................... | **R$**  **Valor unit.**  **(ATÉ TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA)** | **R$**  **Valor Total (ATÉ DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)** |

**MEDICAMENTOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **...x.x.x. transcrever conforme anexo VI** |  |  |  |  |
|  | ....... |  |  |  |  |

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carimbo CNPJ/MF |

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 02/2020**

**Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

**Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº 02/2020**

**Menor Preço por Item**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) .................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial N.º 02/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 14/2019**, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.***

**ANEXO VI**

# **ORÇAMENTO**

**Pregão Presencial N.º 02/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | MEDICAMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 1 | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE | 150 | 6,50 | 975,00 |
| 2 | ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE | 150 | 5,50 | 825,00 |
| 3 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 4 | ACICLOVIR 50 MG/G CREME | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 5 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | 40.000 | 0,03 | 1.200,00 |
| 6 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 0,10 | 400,00 |
| 7 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 400 | 2,00 | 800,00 |
| 8 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 300 | 1,00 | 300,00 |
| 9 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 10 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | 8.000 | 0,10 | 800,00 |
| 11 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,30 | 3.000,00 |
| 12 | AMILORIDA, CLORIDRATO + CLORTALIDONA 5 MG+ 25 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 1,50 | 3.000,00 |
| 13 | AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 0,60 | 2.400,00 |
| 14 | AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG+ 50 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,50 | 1.500,00 |
| 15 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 0,90 | 3.600,00 |
| 16 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,10 | 1.000,00 |
| 17 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,30 | 300,00 |
| 18 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (75ML) | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 19 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 1,20 | 2.400,00 |
| 20 | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150ML) | 100 | 6,50 | 650,00 |
| 21 | AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| 22 | ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,05 | 250,00 |
| 23 | ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,10 | 1.000,00 |
| 24 | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,15 | 1.500,00 |
| 25 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | 30.000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 26 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| 27 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | 1.500 | R$ 0,85 | 1.275,00 |
| 28 | BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO | 2.000 | 1,65 | 3.300,00 |
| 29 | BAMIFILINA 600MG COMPRIMIDO | 2.000 | 2,60 | 5.200,00 |
| 30 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE AEROSSOL, SPRAY, PÓ E/OU INALANTE | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 31 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY | 150 | 80,00 | 12.000,00 |
| 32 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY NASAL | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 33 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY ORAL | 10 | 49,00 | 490,00 |
| 34 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL | 150 | 15,00 | 2.250,00 |
| 35 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 36 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 20 | 13,00 | 260,00 |
| 37 | BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISS.BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 38 | BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,30 | 1.500,00 |
| 39 | BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO | 8.000 | 0,30 | 2.400,00 |
| 40 | BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 41 | BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| 42 | BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 43 | BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA | 3.000 | 2,00 | 6.000,00 |
| 44 | CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO | 96 | 35,00 | 3.360,00 |
| 45 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 0,04 | 160,00 |
| 46 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | 8.000 | 0,50 | 4.000,00 |
| 47 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 48 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COMPRIMIDO | 40.000 | 0,50 | 20.000,00 |
| 49 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,15 | 300,00 |
| 50 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,20 | 600,00 |
| 51 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | 300 | 0,10 | 30,00 |
| 52 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | 1.500 | 0,10 | 150,00 |
| 53 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 54 | CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 55 | CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 56 | CETOCONAZOL 2% (20 MG/G) XAMPU | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 57 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 58 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 59 | CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2 + 0,035 MG CARTELA 21 DRÁGEA | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 60 | CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| 61 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG CÁPSULA | 320 | 15,00 | 4.800,00 |
| 62 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 200 | 0,60 | 120,00 |
| 63 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 64 | CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 65 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,30 | 900,00 |
| 66 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 67 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,30 | 600,00 |
| 68 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,15 | 150,00 |
| 69 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 70 | CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO (COMPRIMIDO SULCADO) | 20.000 | 0,40 | 8.000,00 |
| 71 | CODEÍNA 30MG POR COMPRIMIDO | 3.000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 72 | COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 73 | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME | 200 | 2,50 | 500,00 |
| 74 | DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 75 | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,25 | 125,00 |
| 76 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 77 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 78 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,10 | 100,00 |
| 79 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,08 | 80,00 |
| 80 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML | 200 | 0,90 | 180,00 |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 0,05 | 200,00 |
| 82 | DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO | 800 | 0,50 | 400,00 |
| 83 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | 30.000 | 0,15 | 4.500,00 |
| 84 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 200 | 1,50 | 300,00 |
| 85 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 200 | 1,50 | 300,00 |
| 86 | DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,50 | 250,00 |
| 87 | DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG COMPRIMIDO | 15.000 | 0,30 | 4.500,00 |
| 88 | DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO | 1.200 | 1,50 | 1.800,00 |
| 89 | DUTASTERIDA 0,5MG CÁPSULA | 1.000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 90 | ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 30.000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 91 | ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG COMPRIMIDO | 25.000 | 0,20 | 5.000,00 |
| 92 | ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,05 | 500,00 |
| 93 | ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 94 | ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG COMPRIMIDO | 210 | 5,00 | 1.050,00 |
| 95 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,90 | 2.700,00 |
| 96 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | 50 | 9,50 | 475,00 |
| 97 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 98 | ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO | 160 | 4,50 | 720,00 |
| 99 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 100 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | 15.000 | 0,50 | 7.500,00 |
| 101 | ESTRIOL 1 MG/G | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 102 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG | 280 | 1,00 | 280,00 |
| 103 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,30 | 900,00 |
| 104 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,30 | 600,00 |
| 105 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 10 | 1,00 | 10,00 |
| 106 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | 1.500 | 0,50 | 750,00 |
| 107 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 108 | FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | 15.000 | 0,10 | 1.500,00 |
| 109 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 50 | 0,50 | 25,00 |
| 110 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,06 | 600,00 |
| 111 | GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA | 1.500 | 0,80 | 1.200,00 |
| 112 | GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 113 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | 8.000 | 0,04 | 320,00 |
| 114 | GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 115 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 1.000 | 0,50 | 500,00 |
| 116 | GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 4.000 | 2,30 | 9.200,00 |
| 117 | GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,14 | 700,00 |
| 118 | HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO | 400 | 0,20 | 80,00 |
| 119 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 120 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 121 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | 50.000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 122 | HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) CREME | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 123 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 124 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 125 | HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA | 50 | 12,00 | 600,00 |
| 126 | HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 50 | 18,00 | 900,00 |
| 127 | HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 128 | IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 129 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 130 | IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 131 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | 15.000 | 0,30 | 4.500,00 |
| 132 | IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 133 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | 200 | 0,70 | 140,00 |
| 134 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 500 | 0,35 | 175,00 |
| 135 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,10 | 300,00 |
| 136 | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 137 | LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 138 | LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 139 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 140 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 2,00 | 8.000,00 |
| 141 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 1,00 | 1.000,00 |
| 142 | LEVODROPROPIZINA 30 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| 143 | LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 144 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO | 8.000 | 0,15 | 1.200,00 |
| 145 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | 15.000 | 0,12 | 1.800,00 |
| 146 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO | 15.000 | 0,12 | 1.800,00 |
| 147 | LÍTIO, CARBONATO DE 300 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 1,00 | 10.000,00 |
| 148 | LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | 200 | 0,40 | 80,00 |
| 149 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 150 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,30 | 1.500,00 |
| 151 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | 80.000 | 0,10 | 8.000,00 |
| 152 | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,40 | 1.200,00 |
| 153 | METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO | 15.000 | 0,20 | 3.000,00 |
| 154 | METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG COMPRIMIDO | 50.000 | 0,15 | 7.500,00 |
| 155 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 156 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,10 | 300,00 |
| 157 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 158 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 50 | 0,80 | 40,00 |
| 159 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 8.000 | 2,00 | 16.000,00 |
| 160 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 3.000 | 1,40 | 4.200,00 |
| 161 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 15.000 | 2,00 | 30.000,00 |
| 162 | METOPROLOL, TARTARATO DE 100 MG COMPRIMIDO | 4.000 | 0,50 | 2.000,00 |
| 163 | METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 164 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,20 | 200,00 |
| 165 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,50 | 500,00 |
| 166 | MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) CREME | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 167 | MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 168 | MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) GEL ORAL | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 169 | MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) PÓ | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 170 | MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO | 5.000 | 0,50 | 2.500,00 |
| 171 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | 200 | 1,50 | 300,00 |
| 172 | NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | 210 | 0,70 | 147,00 |
| 173 | NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 174 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 175 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL | 150 | 3,00 | 450,00 |
| 176 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 177 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10 MG CÁPSULA | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 178 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG CÁPSULA | 2.000 | 1,30 | 2.600,00 |
| 179 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG CÁPSULA | 500 | 1,50 | 750,00 |
| 180 | ÓLEO DE AMÊNDOAS, DOCE, USO TÓPICO 100 ML | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 181 | ÓLEO MINERAL ÓLEO | 300 | 5,00 | 1.500,00 |
| 182 | OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA | 50.000 | 0,30 | 15.000,00 |
| 183 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | 1.000 | 3,30 | 3.300,00 |
| 184 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | 1.000 | 6,60 | 6.600,00 |
| 185 | ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+1000+40 MG + UI/G POMADA 45 G | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 186 | OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 20 ML | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 187 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 188 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | 25.000 | 0,20 | 5.000,00 |
| 189 | PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 190 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO | 500 | 0,15 | 75,00 |
| 191 | PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 192 | PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO | 50 | 12,00 | 600,00 |
| 193 | PIOGLITAZONA 30MG COMPRIMIDO | 10.000 | 2,50 | 25.000,00 |
| 194 | POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 11000U + 3,85 + 0,275 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 195 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1,34 MG/ML (EQ. 1 MG/ML PREDNISOLONA) SOL. ORAL | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 196 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG/ML (EQ. 3 MG/ML PREDNISOLONA) SOL. ORAL | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 197 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | 6.000 | 0,20 | 1.200,00 |
| 198 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,10 | 300,00 |
| 199 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 200 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,15 | 750,00 |
| 201 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 202 | RAMIPRIL 2,5 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 2,00 | 20.000,00 |
| 203 | RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,20 | 600,00 |
| 204 | RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO | 10.000 | 0,30 | 3.000,00 |
| 205 | RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 206 | RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO | 280 | 10,00 | 2.800,00 |
| 207 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 208 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5 MCG/DOSE (EQ. 100 MCG/DOSE) AEROSSOL ORAL | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| 209 | SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 400 | 2,00 | 800,00 |
| 210 | SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 211 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | 30.000 | 0,10 | 3.000,00 |
| 212 | SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | 50.000 | 0,30 | 15.000,00 |
| 213 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 214 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 215 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | 1.500 | 0,15 | 225,00 |
| 216 | SULFATO DE MAGNÉSIO 5 A 30 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 217 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 218 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | 3.000 | 0,10 | 300,00 |
| 219 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,60 | 300,00 |
| 220 | TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO | 1.500 | 1,50 | 2.250,00 |
| 221 | TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 222 | TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO | 280 | 0,80 | 224,00 |
| 223 | TIMOLOL, MALEATO DE 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 224 | TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 225 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (EQ. 50 MG ÁC. VALPRÓICO/ML) SOL.ORAL OU XAROPE | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 226 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (EQ. A 250 MG ÁC.VALPRÓICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO | 3.000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 227 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (EQ. A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO | 5.000 | 1,40 | 7.000,00 |
| 228 | VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO | 2.000 | 0,30 | 600,00 |
| 229 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 1,70 | 1.700,00 |
| 230 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG COMPRIMIDO | 1.000 | 0,80 | 800,00 |
| 231 | VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA | 10.000 | 0,90 | 9.000,00 |
| 232 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA | 2.000 | 0,40 | 800,00 |
|  |  |  | TOTAL= | 499.216,00 |

Selbach, 06 de fevereiro de 2020.

***Sergio Ademir Kuhn***

*Prefeito Municipal.*

1. [↑](#footnote-ref-1)